



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.823, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Anula a Portaria nº 6.411/2016.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas leis municipais nº 1.438/2013 e nº 1.476/2013, a Procuradoria-Geral e os Procuradores Municipais são subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo;

Considerando que pelo art. 41, da Lei Municipal nº 877/2001 a *Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal da mesma ou de outra Secretaria, cujos, planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da administração;*

Considerando o fato de não existir no presente momento demanda e nem justificativa técnica ou jurídica para a implementação de uma Procuradoria específica subordinada à Secretaria Municipal de Educação, muito menos a necessidade de descentralização e subdivisão do escritório central da Procuradoria;

Considerando o excesso de demanda de trabalho da Procuradoria-Geral vinculada ao gabinete do prefeito e a necessidade de centralização do exercício das funções dos procuradores no escritório central localizado na sede administrativa da Prefeitura;

Considerando que houve aparente desvio de finalidade na edição da Portaria nº 6.411/2016, haja vista a notória relação conflituosa que se estabeleceu entre a gestão anterior e os membros da Procuradoria Municipal, cumulando em processos administrativos, denúncias e representações de parte a parte;

Considerando, inclusive, que a edição da Portaria nº 6.411/2016 foi um dos motivos pelos quais a OAB Paraná cumpriu ato de desagravo em favor do procurador e advogado Álvaro Skiba Júnior, considerando a referida entidade que o servidor em questão sofreu ameaças, perseguições e violação de prerrogativas;

Considerando que a existência de vício insanável de forma e de vício de finalidade de um ato administrativo ensejam a sua anulação;

Considerando o entendimento da súmula 473, do STF, a qual diz que *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*



Município de Capanema - PR

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 6.411/2016.

Art. 2º O Procurador Álvaro Skiba Júnior deve voltar a desempenhar todas as atribuições do cargo previstas em lei, bem como sua lotação deverá ser na Procuradoria-Geral do Município;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal